

Anup. 30/01/2024



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

38-17-2024

Número da RP
15 / 2024Secretaria
012 - PMBUnid. Adm. Requisitante 012.001.000.000.000
DEPTO DE OBRAS E PROJETOS - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA 3.01.36.0009-0	M3	550,000	328.168,50
2	CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1 3.01.36.0012-0	M3	850,000	501.500,00
Estimativa de Custo Total				829.668,50

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
24/01/2024Dt. Emissão
30/01/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Ingrid Evelin Romanini
CREA Nº 5069915871
Secretária Adjunta de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO DE CONCRETO USINADO PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.

1- JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Concreto Usinado para serem utilizadas em diversos trabalhos executados pela Secretaria de Obras.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Sim consta no PAC 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais de contratação

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Foi definido pelo corpo técnico do departamento as quantidades, contidas na RP 15/2024.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O Concreto Usinado é de suma importância nas execuções de diversos trabalhos feitos pela Secretaria de Obras entre outros.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

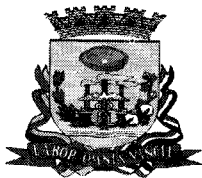
R\$ 829.668,50 (Oitocentos e Vinte Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos.)

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.



9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Uso Geral em Obras do Município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

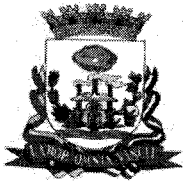
Não se aplica

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é o Registro de Preço pelo menor preço.

Birigui-SP, 31 de Janeiro de 2.024.

INGRID EVELIN ROMANINI
SECRETARIA ADJ. DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000005

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando a contratação de empresa especializada em fornecer Concreto Usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras desta municipalidade conforme especificações e quantidades constantes na RP 15/2024 estabelecidas neste Termo de Referência.

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração. A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

1.1 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

Depois de efetuar a conformidade das especificações, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir ao Departamento de Obras e Projetos - Secretaria de Obras, situada na Rua Guanabara, n.º 256, Jardim Klayton.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: Laerte Nascimento dos Santos, Fabio Lopes dos Santos e Thiemy Barbieri Jorge, nomeados pela PORTARIA Nº 77 de 2022, pelo telefone (18) 3643-6170.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores municipais no cumprimento da jornada de trabalho em execuções de obras entre outros.

recebido
08/02/2024
14:41 h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A alternativa ao registro de preços seria a aquisição por compra direta ou licitação caso o volume de compra fosse compatível com os valores mínimos. Porém, mais uma vez devido ao valor dos itens e à eventualidade da compra, o modelo de contratação por registro de preços favorece a flexibilidade sem frustrar a competitividade entre os licitantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme orientação do corpo técnico da Secretaria de Obras, o material a ser adquirido enquadra-se no serviço especificado.

4.1 - QUANTO DO ENVIO DA PROPOSTA POR ESCRITO:

A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

Ser digitada e impressa, em papel com a identificação e dados da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca, obedecendo às especificações contidas no referido Edital.

Consignar o preço unitário e o total do objeto em Reais.

Consignar prazo de entrega não superior a 03 (Três) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

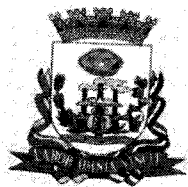
Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

A proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência/Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.



Prefeitura Municipal de Birigui 000007

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), **QUE IMPLICA** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existem motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

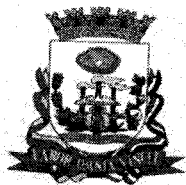
4.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



Prefeitura Municipal de Birigui 000008

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Serão gestores do presentes contratos os seguintes servidores:

Nome: Fabio Lopes dos Santos

Cargo: Chefe Serviço Pré Moldados

Nome: Laerte Nascimento dos Santos

Cargo: Chefe Serviço Execução de Obras

Nome: Thiemy Barbieri Jorge

Cargo: Diretora de Obras

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos serviços fornecidos conforme especificação. O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 - Prazo das atas de registro de preço:

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 (doze) meses.

6.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 DDL (dias da data líquida). As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Birigui 000009
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

O critério de seleção dos materiais será pelo menor preço.

7.1 – Rescisão:

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços dos Materiais, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas nas empresas especializadas na região.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual de 2023, com início no primeiro semestre. As despesas serão pagas através da ficha de dotação:

SECRETARIA	FICHA
Secretaria Municipal de Obras	Nº 705

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

INGRID EVELIN ROMANINI
SECRETARIA ADJ. DE OBRAS

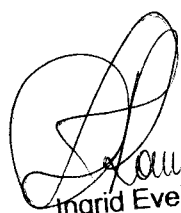


000010

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	550	CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA	596,6700
02	850	CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1	590,0000


Ingrid Evelin Romanini
CREA N° 5069915871
Secretária Adjunta de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000011

PORTARIA Nº 77, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para aquisição de concreto usinado e materiais de construção diversos, integrada pelos funcionários: THIEMY BARBIERI JORGE, FÁBIO LOPES DOS SANTOS e LAERTE NASCIMENTO DOS SANTOS. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



000012

Birigui, 25 de janeiro de 2024.

Proposta 0011/24.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A/C: Fabio

Fone:

E-mail: fabiolopespmb@gmail.com

Conforme solicitação, estamos apresentando a nossa proposta para fornecimento de concreto em sua obra mencionada:

ESPECIFICAÇÃO DO CONCRETO: PARA ENTREGA

Volume (m³)	TIPO	Fck (Mpa)	Brita	Slump (cm)	Relação A/C	Consumo Cimento (Kg/m³)	Preço (R\$/m³)	Total (R\$)
550	CONSUMO	-	0	2+-1	-	250	650,00	357.500,00
850	Convencional	25	1	10+-1	-	-	600,00	510.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 Dias.

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO:

Tempo de atendimento normais/programadas: conforme programação com 48 horas de antecedência.

Tempo de atendimento para solicitações urgentes: Mínimo de 4 horas.

SERVIÇOS ADICIONAIS:

Volume mínimo de carga: 3m³, O volume faltante para 8m³ será cobrado uma taxa de R\$50/m³ do volume faltante.

REAJUSTE:

Nossos Preços serão reajustados 50% conforme a alta do cimento

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00hrs as 17:00hrs

Sábados das 07:00hrs as 11hrs

Condições de atendimento extra: Segunda a Sábado adicional de 10% e Domingos e Feriados adicional de 20%.



000013

VALIDADE DA PROPOSTA:

10 dias.

Agradecemos a compreensão e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Valentim Santos



CONCREVEG CONCRETO LIDA

Rua Wikipédia Fagundes nº 700 Distrito Industrial CEP. 16.206-010 BIRIGUI / SP
CNPJ Nº 21.622.139/0001-80 INSC. EST. Nº 214.212.080.111

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

PREFEITURA BIRIGUI

1

Figure 1

10468

5-11-82

1991年12月12日

OLIVAS EM INTRIGAS E ACACATIRA

1997

1998

[illegible]

Horário normal: das 7:00 às 17:00, horas de 2ª a 5ª e das 7:00 às 11:00 aos sábados - após este horário:
A: 0800-1111111111111111 N: 0800-1111111111111111 T: 40
S: 0800-1111111111111111

VALIDADE DA PROPOSTA
15 DIAS

TAXA DE BOMBAMENTO - ESTACIONÁRIA: R\$ 25,00 / M3 COM TAXA MÍNIMA DE R\$ 600,00

UNIDADE: R\$ 30,00 / M3 COM TAXA MINIMA DE R\$ 900,00

COMPTON DE LA MONTAGNE 78 DIA

FORMA DE REALISTE: DE ACORDO COM A ALTA DO CIMENTO, NA RAZÃO DE 50% DO ÍNDICE DO MESMO

AL DATA. BIRMIL 23 DE MARÇO DE 1944

Sample	Age	Age range	Sex	Estimated mean IQ	Mean IQ range
1	10	9-11	M	100	90-110
2	10	9-11	F	100	90-110
3	10	9-11	M	100	90-110
4	10	9-11	F	100	90-110
5	10	9-11	M	100	90-110
6	10	9-11	F	100	90-110
7	10	9-11	M	100	90-110
8	10	9-11	F	100	90-110
9	10	9-11	M	100	90-110
10	10	9-11	F	100	90-110
11	10	9-11	M	100	90-110
12	10	9-11	F	100	90-110
13	10	9-11	M	100	90-110
14	10	9-11	F	100	90-110
15	10	9-11	M	100	90-110
16	10	9-11	F	100	90-110
17	10	9-11	M	100	90-110
18	10	9-11	F	100	90-110
19	10	9-11	M	100	90-110
20	10	9-11	F	100	90-110
21	10	9-11	M	100	90-110
22	10	9-11	F	100	90-110
23	10	9-11	M	100	90-110
24	10	9-11	F	100	90-110
25	10	9-11	M	100	90-110
26	10	9-11	F	100	90-110
27	10	9-11	M	100	90-110
28	10	9-11	F	100	90-110
29	10	9-11	M	100	90-110
30	10	9-11	F	100	90-110
31	10	9-11	M	100	90-110
32	10	9-11	F	100	90-110
33	10	9-11	M	100	90-110
34	10	9-11	F	100	90-110
35	10	9-11	M	100	90-110
36	10	9-11	F	100	90-110
37	10	9-11	M	100	90-110
38	10	9-11	F	100	90-110
39	10	9-11	M	100	90-110
40	10	9-11	F	100	90-110
41	10	9-11	M	100	90-110
42	10	9-11	F	100	90-110
43	10	9-11	M	100	90-110
44	10	9-11	F	100	90-110
45	10	9-11	M	100	90-110
46	10	9-11	F	100	90-110
47	10	9-11	M	100	90-110
48	10	9-11	F	100	90-110
49	10	9-11	M	100	90-110
50	10	9-11	F	100	90-110
51	10	9-11	M	100	90-110
52	10	9-11	F	100	90-110
53	10	9-11	M	100	90-110
54	10	9-11	F	100	90-110
55	10	9-11	M	100	90-110
56	10	9-11	F	100	90-110
57	10	9-11	M	100	90-110
58	10	9-11	F	100	90-110
59	10	9-11	M	100	90-110
60	10	9-11	F	100	90-110
61	10	9-11	M	100	90-110
62	10	9-11	F	100	90-110
63	10	9-11	M	100	90-110
64	10	9-11	F	100	90-110
65	10	9-11	M	100	90-110
66	10	9-11	F	100	90-110
67	10	9-11	M	100	90-110
68	10				

VENDEDOR: CARLOS FABRI (18) 98107 0203

CONCREVEG CONCRETO LTDA



À ATT.PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO

Prezados Senhores:

Vimos pela através desta, apresentar proposta para fornecimento de concreto, conforme especificação abaixo:

OBRA: BIRIGUI

CONCRETO FCK 25 MPA BRITA 01 SLUMP 8+-1.....R\$540,00 P/M³

VOLUME APROXIMADO 850M³

TOTAL 459.000,00

CONCRETO CONSUMO 250 KG/M³, SLUMP 2+_1.....R\$ 630,00 PM³

VOLUME APROXIMADO 550M³

TOTAL 346.500,00

OBS AGENDAMENTOS DE CONCRETO 2 DIAS ANTES.**

Certos de contarmos com a atenção de V. S^{as}., subscrevemo-nos com protestos de elevada estima

Atenciosamente

SERCON CONCRETO EIRELI

CNPJ: 26.899.531/0001-51

JOÃO ALEXANDRE 18 997767484

BIRIGUI 30 DE JANEIRO DE 2024

SERCON CONCRETO EIRELI EPP

RODOVIA MARECHAL RONDON,KM 507

VISTA ALEGRE - BIRIGUI / SP - CEP 16.200-000



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000016

Data: 30/01/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 8914

Data Cotação: 30/01/2024

Usuário: FLSANTOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 15/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	3.01.36.0009-0 - CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PAR - M3	44,9691	550,000	596,6700	328.168,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		600,0000	44,9691	540,0000	596,6682	650,0000	7,5400
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
017732 - SERCON CONCRETO EIRELI				540,0000	297.000,00	-9,50	
CPF/CNPJ 26.899.531/0001-51							
016912 - CONCREVEG CONCRETO LTDA				600,0000	330.000,00	0,56	
CPF/CNPJ 24.622.139/0001-35							
013856 - JN CONCRETO LTDA EPP				650,0000	357.500,00	8,94	
CPF/CNPJ 14.766.818/0001-24							

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	3.01.36.0012-0 - CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1 - M3	37,4166	850,000	590,0000	501.500,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		600,0000	37,4166	540,0000	590,0000	630,0000	6,3400
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
016912 - CONCREVEG CONCRETO LTDA				540,0000	459.000,00	-8,47	
CPF/CNPJ 24.622.139/0001-35							
013856 - JN CONCRETO LTDA EPP				600,0000	510.000,00	1,69	
CPF/CNPJ 14.766.818/0001-24							
017732 - SERCON CONCRETO EIRELI				630,0000	535.500,00	6,78	
CPF/CNPJ 26.899.531/0001-51							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 829.668,50

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 840.000,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 756.000,00

Fabio Lopes dos Santos

Fabio Lopes dos Santos
Chefe Serv. Pré Moldados
CPF [REDACTED]

LAERTE NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF [REDACTED]

Ingrid Evelin Romanini
CREA N° 5069915871
Secretária Adjunta de Obras

Thiemy Barbieri Jorge
Diretora de Obras
CREA-SP 5069682799



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000017

1

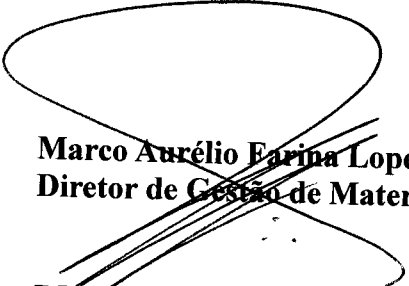
Birigui, 14 de FEVEREIRO de 2024.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

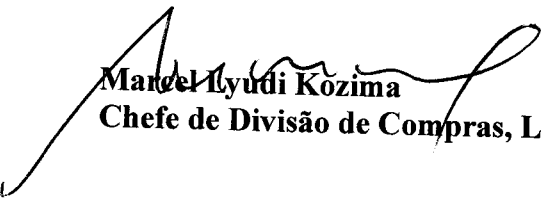
***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, o
“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM
UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Ilyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>		
15.452.0015.2.043	ATIVIDADES DA SECRETARIA		
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	705	
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-126.347,75	373.652,25
Total Dotação	500.000,00	-126.347,75	373.652,25
Total Classificação Funcional	500.000,00	-126.347,75	373.652,25
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	500.000,00	-126.347,75	373.652,25
Total ORGÃO	500.000,00	-126.347,75	373.652,25
TOTAL GERAL	500.000,00	-126.347,75	373.652,25



000019

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

I

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos, **RESOLVE:**

ART. 1º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio – Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três. **LEANDRO MAFFEIS MILANI** Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi	Victor	Tatyane
2	Ariadne	Tamara	Ênio
3	Renata	Décio	Luciani
4	Rafael	Andréia	Nathália
5	Danilo	Angélica	Frank

Suplentes da Equipe de apoio:

GABRIELLA / JULIANA / VANDA



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 15 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

06/03/24

Robson Henriques



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 15 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

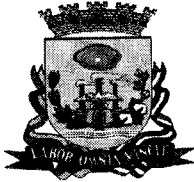
Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

De acordo:

Alexandre José Sabino Lasila
Secretário Municipal de Obras

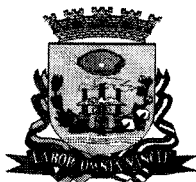
Recibi
07/03/2024
16:15 h
//

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****EDITAL Nº XX/2024**

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	DE ____ / ____ / 2024 às ____ h ____ min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 829.600,00 (Oitocentos e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO ROL DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA AJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

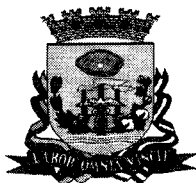
18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras**, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 15 de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, autora e responsável pelos descritivos dos bens licitados e as respectivas justificativas para sua aquisição, através do Secretário da pasta, Sr. Alexandre José Sabino Lasila, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às condições deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

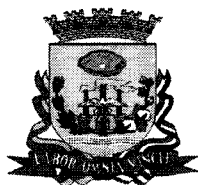
A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxxxxx de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, todos os atos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 829.663,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação serão através das dotações a seguir:

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 7 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responde de forma exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital ou direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontrar no tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

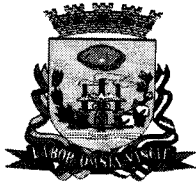
3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente por crime em julgamento, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção nela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

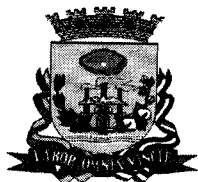
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo em demais fases de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência ou fundo de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contribuição nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

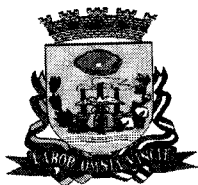
REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que ocorram no processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos, bem como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para verificação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e quando questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a), ou consultado por ele, se disponível via *internet*.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU – refere-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

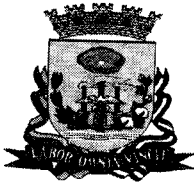
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para o processo público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Devido à disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 1º, § 81º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

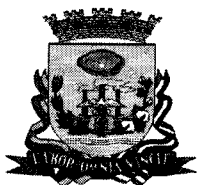
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) quantidade solicitada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item/lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

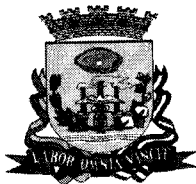
6.3. O licitante não poderá oferecer preço com quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em nº 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentando proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e das condições que seguem:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos endereços constantes em cada Ordem de Serviço e ou no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui, no município



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de Birigui-SP, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço (O.S.), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 113, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será classificada a proposta que identifique o licitante.

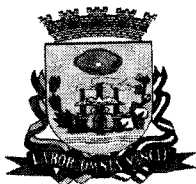
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total de cada ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SE/RS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente escolhido, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

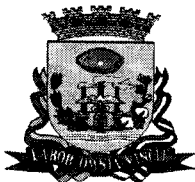
7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



000029

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrer das vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em comum própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

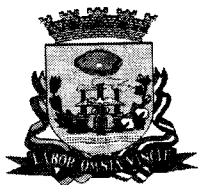
7.19.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empates com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital, licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

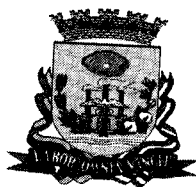
7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Em cada etapa de entrega de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



000030

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citados nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente) CONFORME ANEXO IV DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do Lote e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e o extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

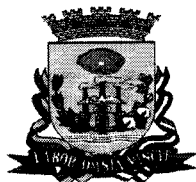
8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impida a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de sanções disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 75, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora se:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não comprovar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

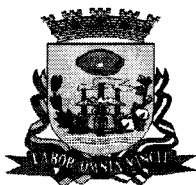
8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado no edital quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem condições de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

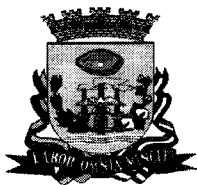
8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final requerida pelos Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação será processado mediante exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 14 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

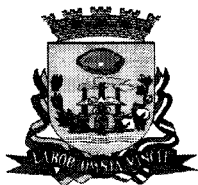
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, Federal ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

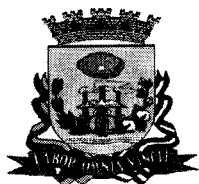
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. No caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do contrato, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação e preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.**

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



000034

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.132/21, art. 6º e Decreto nº 3/2022 art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.240/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Nº/.....

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTO DE REGISTRO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:



000035

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio dos documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado a partir da intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso aporrear a impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

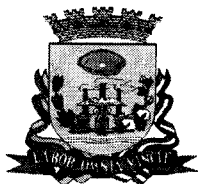
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insubstanciáveis de procedimento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a presente sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dela decorrirem;

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada e acordo no 1ª última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

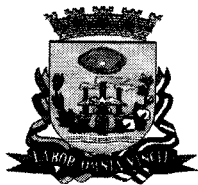
11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28/40



000036

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do contrato do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

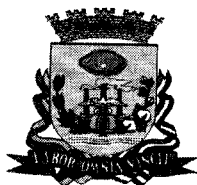
13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes ter aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado na Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, visando a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer diretamente nos endereços constantes na Ordem de Serviço, ou no Departamento de Obras, sito na Rua Guanabara, nº 256 – bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h ou das 13h às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



000037

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

14.1.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativa que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no desembarque, correta alocação e conferência do mesmo.

14.4. Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) e-mail(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a entrega e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.11. A entrega do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



000038

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão corresponder à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergência, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não se iniciará o contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período e prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos da Detentora da Ata de Registro de Preços.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



000039

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a prefeiteiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não entregar a proposta ou a proposta não ser aceita ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido no Edital;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigido no Edital) em desacordo com as especificações do Edital;

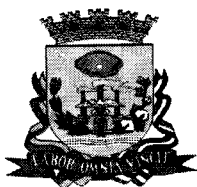
19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades da situação concreta;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que a infração provoque para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



000040

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o responsável à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e ouvirá o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua manifestação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

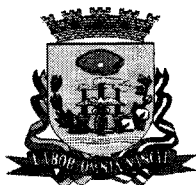
19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoeiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública em sítio eletrônico.

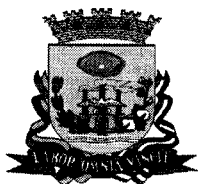
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

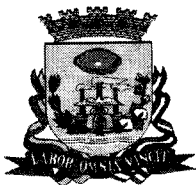


000041

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou fazer dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2024.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SERVIDORES, DEVIDO AOS PREÇOS ATUALIZADOS PELO SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitação e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO 0,841 PARA QUINA EXTRUSORA	550 M³	R\$ 596,66	R\$ 328.163,00
02	CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +	850 M³	R\$ 590,00	R\$ 501.500,00
Valor Total Estimado:			R\$ 829.663,00	

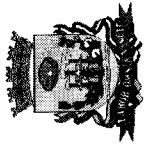
OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CONDIÇÕES E CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da licitação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos preços e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

EXEMPLO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000043

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras.

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração. A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

1.1 - prazo, local e condições de entrega:

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 03 (Três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Os preços constantes em cada Ordem de Serviço a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar e garantir a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo o contratado de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

Depois de efetuar a conformidade específica, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir ao Departamento de Obras e Projetos - Secretaria de Obras, situada na Rua Guanabara, n.º 256, Jardim Klayton.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: Laerte Nascimento dos Santos, Fábio Lopes dos Santos e Thiemy Barbieri Jorge, nomeados pela PORTARIA Nº 77 de 2022, pelo telefone (18) 3443-6170.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições de trabalho de forma segura e adequada aos servidores municipais no cumprimento da jornada de trabalho em execuções de obras entre outros.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A alternativa ao registro de preços seria a aquisição por compra direta ou licitação caso o volume de compra fosse compatível com os valores mínimos. Porém, mais uma vez devido ao valor dos itens e à eventualidade da compra, o modelo de contratação por registro de preços favorece a flexibilidade sem frustrar a competitividade entre os licitantes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Conforme orientação do corpo técnico da Secretaria de Obras, o material a ser adquirido enquadra-se no serviço especificado.

4.1 - obrigações da contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICAM na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação do produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração referentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quinze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

As Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 140, II, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - obrigações da contratante:

Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

Promover, por meio de servidor designado pelas Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro



Prefeitura Municipal de Birigui 000044

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede das Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes, desde que devidamente identificados.

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Serão gestores do presente contrato os seguintes servidores:

Nome: Fabio Lopes dos Santos

Cargo: Chefe Serviço Pré Moldados

Nome: Laerte Nascimento dos Santos

Cargo: Chefe Serviço Execução de Obras

Nome: Thiemy Barbieri Jorge

Cargo: Diretora de Obras

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos serviços fornecidos conforme especificação. O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 - Prazo das atas de registro de preço:

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 (doze) meses.

6.2 - Prazo para pagamento:

Em até 30 (trinta) dias após a data de liquidação. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus valores e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 - Medidas Acauteladoras:

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção dos materiais será pelo menor preço.

7.1 – Rescisão:

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui 000045
CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO DE CONCRETO USINADO PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.

1- JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Concreto Usinado para serem utilizadas em diversos trabalhos executados pela Secretaria de Obras.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Sim consta no PAC 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais de contratação.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Foi definido pelo departamento as quantidades, contidas na RP 15/2024.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O Concreto Usinado é de suma importância nas execuções de diversos trabalhos feitos pela Secretaria de Obras entre outros.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 829.663,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais)

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Uso Geral em Obras do Município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é o Registro de Preço pelo menor preço.

MINUTA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____/____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do artigo 6-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

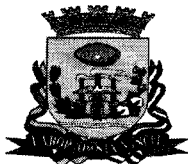
(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos textos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores agregados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:
CNPJ: / Inscrição Estadual:
Endereço completo: / CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS,
conforme especificações dos anexos I e II.

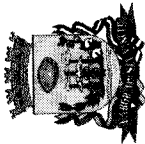
PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO CONSOLIDADO FCK 25.0 MPA LUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA	550 M³		R\$	R\$
02	CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA LUMP 2+/-1	850 M³			
Valor Total da Proposta:					

** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

0000048



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração), com poderes específicos

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBMETENDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato/Ata. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX: (....)**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

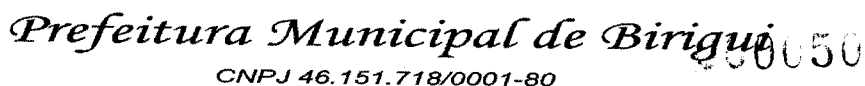
.....

.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
EDITAL Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1.1 - Dá-se à presente Ata do Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____).

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - O objeto deverá ser entregue no endereço constante da Ordem de Serviço, e ou no Departamento de Obras, sito a Rua Guanabara, nº 256 – bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h ou das 13h às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1 – A Detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitar e atestar o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para submeter à sua custa, todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

2.5.2 – O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impliquem o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo.

2.8 – Não será permitida a execução, substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) mensagem(s) de serviço(s) recebida(s).

2.10 - A detentora deverá, em atendimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.11 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:

a) **provisoriamente** para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório.

2.12 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de



Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, desde que seja verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19 – A Garantia ofertada pelo objeto (Anexo) salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, devendo ser própria e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao comércio, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.20 - A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.21 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

2.22 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.

2.23 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

2.24 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.25 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 2.26 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.27 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.28 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que possam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.29 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.30 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.32 - Efetuar a troca no prazo igual ou superior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, defeitos ou vícios, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 2.33 - Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

- 3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 3.2 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.3.1 - O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.5 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.6 - A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e o vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

3.8 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.9 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.10 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.11 - A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.12 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, caso o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.14 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.15 - Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.16 - "Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços".

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 705 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Municipais.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o mesmo exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento subscrito deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores autorizada será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual a que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos constantes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no NCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7.2.1, caberá à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento e fornecimento não realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram a Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº /2024 - Pregão Eletrônico nº /2024**.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.



6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU AJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou ajustados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o possibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em razão das condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 10.1.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento somente com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja reserva de dotação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Estado, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação do órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de entrega, o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar a alteração de seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços sujeitará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após serem convocados a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Obras**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestores da presente Ata de Registro de Preços os Senhores **Fábio Lopes Dos Santos**, na função de **Chefe Serviço Pré Moldados**, **Laerte Nascimento Dos Santos**, na função de **Chefe Serviço Execução de Obras**, **Thiemy Barbieri Jorge**, na função de **Diretora de Obras**, lotados na Secretaria Municipal de Obras, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;



- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer controvérsia que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outras por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Alexandre José Sabino Lasila, Secretário de Obras e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa.

Birigui-SP, aos _____ do mês _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

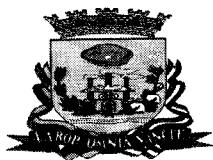
ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA
SECRETÁRIO DE OBRAS

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras – **Pregão Eletrônico nº xx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento e sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante registro cadastrado no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte da Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, os prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no sistema eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)";
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Alexandre José Sal...

Cargo: Secretário de Obras

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fábio Lopes Dos Santos
Cargo: Chefe Serviço Pré Moldados
CPF:
Assinatura: _____

Nome: Laerte Nascimento Dos Santos
Cargo: Chefe Serviço Execução de Obras
CPF:
Assinatura: _____

Nome: Thiemy Barbieri Jorge
Cargo: Diretora de Obras
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Alexandre José Sabino Lasila
Cargo: Secretário de Obras
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi
Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000059

Birigui, em 07 de março de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente a Requisição de Registro de Preços nº 15 de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 15/2024/SNJ/PMB

Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial

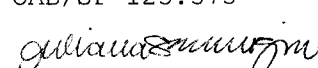
Face ofício datado de 07/03/2024, fls. 59, analisamos os documentos de instrução da fase preparatória do presente certame e verificamos:

- apenas cotações realizadas junto a fornecedores. Assim sendo, ainda que o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, a compreensão existente da lei não autoriza tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriunda de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Diante dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, recomendamos providenciar novas cotações, consultando o portal nacional de compras públicas, tabelas oficiais, atualização do último preço pago pela Prefeitura, desde que esteja em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, buscando os preços correntes, para que fique demonstrado o valor de mercado;

Para as providências cabíveis.

Birigui, 19/03/2024.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
Procuradora Municipal
OAB/SP 123.575


JULIANA MARIA S. SAMOGIN
Diretora de Licitações
OAB/SP 164.320

-Rubi
21/03/2024
10:30h
//

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ofício nº 635/2.024 - AC

Birigui, 21 de março de 2.024.

Assunto: Cota Jurídica

Prezado Senhor:

Considerando o envio da Requisição de Registro de Preços nº 15 de 2024, juntamente com a documentação necessária para a abertura de processo licitatório para o **Registro de preços para aquisição de concreto usinado para serem utilizados pela Secretaria de Obras;**

E, considerando o envio do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e aprovação através de Parecer fundamentado.

Ante o exposto, encaminho Cota nº 15/2024/SNJ/PMB, da Secretaria de Negócios Jurídicos, para conhecimento e providências.

Este setor não responde pela mora do fornecimento de informações e documentos necessários e imprescindíveis da Secretaria requisitante, não se responsabilizando pelo aguardo das informações, motivo qual o processo ficará aguardando.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Andréia Cristina Fossetti Melo
Pregoeira Oficial

À
SECRETARIA DE OBRAS
SR. ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA

000062
ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

SOLICITANDO INFORMAÇÕES

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

21 de março de 2024 às 14:10

Para: obras@birigui.sp.gov.br, departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Boa tarde!

Face o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório, referente o **registro de preços para aquisição de concreto usinado**, seguem documentos para conhecimento e providências.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial



OFÍCIO + COTA JURÍDICA.pdf
322K



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

000063

Birigui, 22 de Março de 2.024.

OFÍCIO 116/2024 – FL

Secretaria de Obras

P/ Departamento de Compras e Gestão de Contratos

A/C Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 635/2024 - AC

Venho por meio deste em resposta ao ofício nº 635/2024, conforme orientação da Secretaria de Negócios jurídicos referente a cota nº 15/2024/SNJ/PMB, consultamos o portal nacional de compras pública onde não obtemos êxito, segue documentos comprobatórios do mesmo, e aproveitando a ocasião reiteramos a grande necessidade desse certame sobre aquisição de concreto usinado de suma importância para Secretaria de Obras bem como outras Secretarias do Município.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente;


ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
SECRETÁRIO DE OBRAS

Col
25/03/24
9:20



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

348 / 2022

Menor Preço

VENCIDA

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

65 / 2022

Data Publicação 04/08/2022

Data Vencimento 03/08/2023

Fornecedor 021391 J.N. RODOVIAS S.A.

Classificação 1º

Endereço ROD MARECHAL RONDON 0 KM 521

Bairro CH VILLA VERDE

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16207-400

CGC.(RG) 37.488.100/0001-19

Telefone (18)3649-9400

Fax

Banco 0001

Agência 7646

Conta 482

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega 24 HORAS

Prazo Garantia

Processos

000000000076/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

012.001.000.000.000 - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	3.01.36.0009.0	M3	JN		0,000	563,000	592,0000	333.296,00

CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA

2	3.01.36.0012.0	M3	JN		0,000	844,000	540,0000	455.760,00
---	----------------	----	----	--	-------	---------	----------	------------

CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1

Valor Total Lote 789.056,00

Valor Total Ata 789.056,00

BIRIGUI/SP, 22 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Contratações

000065

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☒ Encerradas
- ☐ Todos

Limpar

 Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 atendimento@portal.pncp.gov.br

 [Quem Somos](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os diversos [instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1

Status

- ☐ A Receber/Recebendo Proposta
- ☐ Em Julgamento/Propostas Encerradas
- ☒ Encerradas
- ☐ Todos

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ portal@pncp.gov.br

📞 0800 1761101

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000067

Ofício nº 659/2.024 – AC

Birigui-SP, 26 de março de 2.024.

Prezado Senhor,

Considerando o Ofício 116/2024 – FL, referente a Cota nº 15/2024/SNJ/PMB, quanto as cotações realizadas/constantas para a abertura de processo licitatório – **registro de preços para aquisição de concreto usinado**;

Considerando o envio, juntamente com o referido Ofício, a Ata de Registro de Preços nº 348/2023, porém, sem a atualização do último preço pago pela Prefeitura.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024;

Vale ressaltar a possibilidade de obter cotação mediante a última Ata de Registro de Preços formalizada, de acordo com o Art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e ao Art. 16, inciso II do Decreto nº 7.495/24.

Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

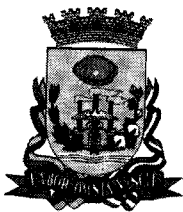
Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira oficial

À
SECRETARIA DE OBRAS
SR. ALEXANDRE JOSÉ SABINO LASILA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

Justificar a escolha do método.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Neste campo, deverá ser detalhado ainda a escolha dos preços utilizados para composição da estimativa de preços, elencando aqueles que foram desconsiderados no item e sua motivação (exemplo: preço manifestadamente inexequível, superfaturamento de preços, produto incompatível, dentre outros).

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Neste campo, e com base nos orçamentos obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, é obrigatório que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº xxxxxxxx da Requisição xxxxx/xxxxx, conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

OBS: Recomenda-se que sejam anexadas todas as tentativas de obtenção de preços que não se tenham obtido êxito, ainda que encontrada a quantidade mínima de 03 (três) fornecedores, a fim de demonstrar a tentativa de ampliação da pesquisa.

6. OBSERVAÇÕES.

Apresentar a justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

Apontar ainda outras informações de relevância que entender pertinentes para esclarecimentos de pontos na composição dos preços.

Local e data

Assinatura

Identificação do agente

IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



000069

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

26 de março de 2024 às 15:57

Para: obras@birigui.sp.gov.br, departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Boa tarde!

Face o envio do Ofício 116/2024 - FL, e a documentação necessária para a abertura de processo licitatório, referente o **registro de preços para aquisição de concreto usinado**, seguem documentos para conhecimento e providências.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial

 **OFÍCIO - CONCRETO USINADO.pdf**
932K



000070

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Re:

1 mensagem

departamentodeobras@birigui.sp.gov.br <departamentodeobras@birigui.sp.gov.br>
Para: ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

27 de março de 2024 às 13:46

Em 2024-03-26 15:57, ANDRÉIA CRISTINA escreveu:

Boa tarde!

Face o envio do Ofício 116/2024 - FL, e a documentação necessária para a abertura de processo licitatório, referente o registro de preços para aquisição de concreto usinado, seguem documentos para conhecimento e providências.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial

Boa tarde Andréia

Segue anexo o ipca sobre os ultimos valores da ata 348/2022 que a prefeitura pagou
Isso serve para continuar o processo
o que mais precisamos?

Obrigado

3 anexos **ata concreto usinado 2023.pdf**
20K **ipca referente ultimo valor pago pela prefeitura concreto usinado 250 kg m3.pdf**
420K **ipca referente ultimo valor pago pela prefeitura concreto usinado fck 25 0 mpa.pdf**
417K



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

348 / 2022 000071
Menor Preço
VENCIDA

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

65 / 2022

Data Publicação 04/08/2022

Data Vencimento 03/08/2023

Fornecedor 021391 J.N. RODOVIAS S.A.

Classificação 1º

Endereço ROD MARECHAL RONDON 0 KM 521
Bairro CH VILLA VERDE
Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16207-400

CGC.(RG) 37.488.100/0001-19
Banco 0001

Telefone (18)3649-9400

Fax

Agência 7646

Conta 482

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega 24 HORAS

Prazo Garantia

Processos

00000000076/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

012.001.000.000.000 - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	3.01.36.0009.0	M3	JN		0,000	563,000	592,0000	333.296,00

CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA

2	3.01.36.0012.0	M3	JN		0,000	844,000	540,0000	455.760,00
---	----------------	----	----	--	-------	---------	----------	------------

CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1

Valor Total Lote 789.056,00

Valor Total Ata 789.056,00

BIRIGUI/SP, 27 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Inflação

IPCA do último mês

0,83%

Fev/2024

IPCA acumulado de 12 meses

4,50%

Fev/2024

INPC do último mês

0,81%

Fev/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

08/2023

Mês final

02/2024

Valor na data inicial (R\$)

592,00



O valor na data final é de

R\$ 608,89

O percentual total no intervalo é de **2,85%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Inflação

IPCA do último mês

0,83%

Fev/2024

IPCA acumulado de 12 meses

4,50%

Fev/2024

INPC do último mês

0,81%

Fev/2024

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

08/2023

Mês final

02/2024

Valor na data inicial (R\$)

540,00



O valor na data final é de

R\$ 555,41

O percentual total no intervalo é de **2,85%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.



000074

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Re:

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Para: departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

28 de março de 2024 às 13:51

Boa tarde!

Após análise dos documentos encaminhados, solicito o envio da Estimativa de Preços atualizada com os valores alterados.

No aguardo, atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial

Em qua., 27 de mar. de 2024 às 20:40, <departamentodeobras@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Em 2024-03-26 15:57, ANDRÉIA CRISTINA escreveu:

> Boa tarde!

>

> Face o envio do Ofício 116/2024 - FL, e a documentação necessária
> para a abertura de processo licitatório, referente o registro de
> preços para aquisição de concreto usinado, seguem documentos para
> conhecimento e providências.

>

> Atenciosamente

>

> Andréia Cristina

> Pregoeira Oficial

Boa tarde Andréia

Segue anexo o ipca sobre os ultimos valores da ata 348/2022 que a prefeitura pagou

Isso serve para continuar o processo
o que mais precisamos?

Obrigado



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

Secretaria de Obras

000075

Birigui, 01 de Abril de 2.024.

OFÍCIO 127/2024 – FL

**Secretaria de Obras
P/ Licitação
A/c Andreia Cristina**

Venho por meio deste enviar os documentos solicitados para a continuação do Processo licitatório Registro de Preços do Concreto Usinado, segue Estimativa assinada pela comissão e conforme orientação pesquisas de valores IPCA, tendo como base o ultimo valor pago pela Prefeitura Municipal de Birigui da Ata nº 348/2022.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente;

ALEXÁNDRE JOSÉ S. LASILA
SECRETÁRIO DE OBRAS



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

348 / 2022
Menor Preço
VENCIDA
000076

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

65 / 2022

Data Publicação 04/08/2022

Data Vencimento 03/08/2023

Fornecedor 021391 J.N. RODOVIAS S.A.

Classificação 1º

Endereço ROD MARECHAL RONDON 0 KM 521

Bairro CH VILLA VERDE

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16207-400

CGC.(RG) 37.488.100/0001-19

Telefone (18)3649-9400

Fax

Banco 0001

Agência 7646

Conta 482

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega 24 HORAS

Prazo Garantia

Processos

J0000000076/2022

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

012.001.000.000.000 - DEPTO DE OBRAS E PROJETOS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	3.01.36.0009.0	M3	JN		0,000	563,000	592,0000	333.296,00

CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PARA MAQUINA EXTRUSORA

2	3.01.36.0012.0	M3	JN		0,000	844,000	540,0000	455.760,00
---	----------------	----	----	--	-------	---------	----------	------------

CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1

Valor Total Lote 789.056,00

Valor Total Ata 789.056,00

BIRIGUI/SP, 27 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 28/03/2024

Página: 1

000077

MCR23100

Cotação: 8914

Data Cotação: 30/01/2024

Usuário: FLSANTOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 15/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	3.01.36.0009-0 - CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PAR - M3	44,9691	550,000	596,6700	328.168,50
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	600,0000	44,9691	540,0000	596,6667	650,0000
					Coeficiente
					7,5400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
017732 -SERCON CONCRETO EIRELI			540,0000	297.000,00	-9,50
CPF/CNPJ 26.899.531/0001-51					
016912 -CONCREVEG CONCRETO LTDA			600,0000	330.000,00	0,56
CPF/CNPJ 24.622.139/0001-35					
013856 -JN CONCRETO LTDA EPP			650,0000	357.500,00	8,94
CPF/CNPJ 14.766.818/0001-24					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	3.01.36.0012-0 - CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1 - M3	37,4166	850,000	590,0000	501.500,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	600,0000	37,4166	540,0000	590,0000	630,0000
					Coeficiente
					6,3400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
016912 -CONCREVEG CONCRETO LTDA			540,0000	459.000,00	-8,47
CPF/CNPJ 24.622.139/0001-35					
013856 -JN CONCRETO LTDA EPP			600,0000	510.000,00	1,69
CPF/CNPJ 14.766.818/0001-24					
017732 -SERCON CONCRETO EIRELI			630,0000	535.500,00	6,78
CPF/CNPJ 26.899.531/0001-51					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 829.668,50

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 840.000,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 756.000,00

Fabio Lopes dos Santos

Fabio Lopes dos Santos
Chefe Serv. Pré Moldados
CPF 004.682.000-00

Laerte Nascimento dos Santos

Laerte Nascimento dos Santos
CPF 004.682.000-00

Thiemy Barbieri Jorge
Diretora de Obras
CREA-SP 5069682799



ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

000078

Informação - Concreto Usinado

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

4 de abril de 2024 às 11:20

Para: obras@birigui.sp.gov.br, departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

Bom dia!

Face o Ofício 127/2024 - FL, o cálculo dos valores IPCA e a estimativa recebida, solicito o Relatório de Composição dos Preços Referenciais, devidamente preenchido, conforme já encaminhado juntamente com o Ofício nº 659/2024-AC, para darmos continuidade ao processo licitatório.

Assim, é possível entender qual o valor real do bem/serviço a ser utilizado, pois foi apresentada a mesma estimativa já existente.

Segue novamente o Relatório de Composição.

No aguardo, atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial

**Relatório de Composição de Preços Referenciais.pdf**

990K



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Concreto Usinado da RP 15/2024

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Fabio Lopes dos Santos
(Chefe Serviço Pré Moldados).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal no 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

I. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário Preencher também p tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, ainda que a estimativa de valores se utilize a metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A metodologia para composição dos preços será pela média correspondente a última contratação referente ATA 348/2022, uma vez que os valores foram corrigidos baseados nos reajustes do IPCA.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAPD. Não considerando a pesquisa na PNCP, pois os produtos encontrados não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 15 : 29 . h
do dia 08 / 04 / 2024

Gabriel

Recebe por Recebimento



Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
Secretaria de Obras

000080

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA de fornecedor (Art. 23 INCISO IV).

Considerando o último valor pago pelo município, com os devidos reajustes baseados no IPCA, demonstrando assim de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024

Em observância ao disposto no Art. 16, 4º do Decreto Municipal., informamos que conforme orientação da Secretaria de Negócios jurídicos referente a cota nº 15/2024/SNJ/PMB, consultamos o portal nacional de compras pública onde não obtemos êxito, seguiu-se no Ofício 116/2024-FL, documentos comprobatórios do mesmo

6. OBSERVAÇÕES.

Foi utilizado para obtenção de preços o último valor pago pelo município na ata 348/20222 com os devidos reajuste correspondentes ao IPCA.

Birigui, 05 de Abril de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ S. LASILA
SECRETÁRIO DE OBRAS



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/04/2024

Página: 1

000081

MCR23100

Cotação: 8914

Data Cotação: 30/01/2024

Usuário: FLSANTOS

Atualizado por: **Maior Preço**

Cotação de Preços para a Requisição: 15/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	3.01.36.0009-0 - CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO SLUMP 2+/-1 PAR - M3	0,0000	550,000	608,8900	334.889,50

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
608,8900	0,0000	608,8900	608,8900	608,8900	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
013856 -JN CONCRETO LTDA EPP			608,8900	334.889,50	0,00
CPF/CNPJ 14.766.818/0001-24					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	3.01.36.0012-0 - CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +/- 1 - M3	0,0000	850,000	555,4100	472.098,50

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
555,4100	0,0000	555,4100	555,4100	555,4100	0,0000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
013856 -JN CONCRETO LTDA EPP			555,4100	472.098,50	0,00
CPF/CNPJ 14.766.818/0001-24					

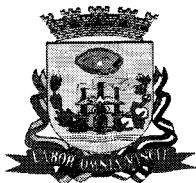
Total da Estimativa pela Média de Preço: 806.988,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 806.988,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 806.988,00

Fabio Lopes dos Santos

Fabio [redacted]
Chefe S [redacted]
CP [redacted]

[Signature]
LIÉTE NAS [redacted]
CP [redacted]

[Signature]
Thiemy Barbieri Jorge
Diretora de Obras
CREA-SP 5069682700

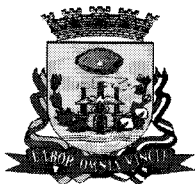


EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XX/2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	DE ____ / ____ / 2024 às ____ h ____ min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 806.900,00 (Oitocentos e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO



1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **02 (DOIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 806.988,00 (Oitocentos e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 700 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017, TCES, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

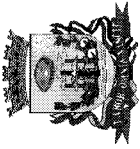
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Base de Licitação e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONCRETO USINADO CONSUMO 250 KG/M3, PEDRISCO 250 KG/M3, PARA QUINA EXTRUSORA	550 M³	R\$ 608,89	R\$ 334.889,50
02	CONCRETO USINADO FCK 25.0 MPA - BRITA 01 - SLUMP 8 +4	850 M³	R\$ 555,41	R\$ 472.098,50
Valor Total Estimado:				R\$ 806.988,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CONDIÇÕES EDITAIS.

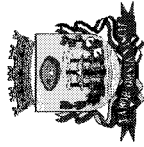
* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos preços e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

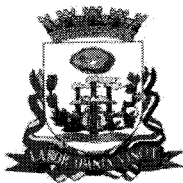
000084



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000085

Secretaria de Obras
Departamento de Obras e Projetos
departamentodeobras@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO DE CONCRETO USINADO PARA DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.

1- JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Concreto Usinado para serem utilizadas em diversos trabalhos executados pela Secretaria de Obras.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Sim consta no PAC 2024.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Não há requisitos especiais de contratação.

4-QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Foi definido pelo chefe técnico do departamento as quantidades, contidas na RP 15/2024.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

O Concreto Usinado é de suma importância nas execuções de diversos trabalhos feitos pela Secretaria de Obras entre outros.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 806.988,00 (Oitocentos e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Uso Geral em Obras do Município.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000086

Birigui, em 15 de abril de 2.024.

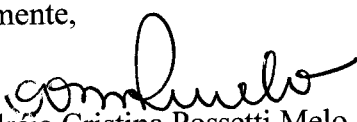
À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Face a Cota nº 15/2024/SNJ/PMB, encaminho nova minuta do Edital e Anexo I devidamente alterados, de acordo com o Relatório Analítico de Composição de preços Referenciais da Secretaria de Obras, acompanhado da nova estimativa, para proceder a devida aprovação, através de parecer fundamentado quanto a legalidade.

Com relação aos demais Anexos que compõem a minuta do Edital, permanecem inalterados.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

000087

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 25/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços 15, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA DA SECRETARIA DE OBRAS.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 86, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

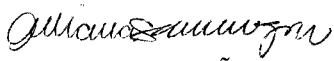
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

000088
ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

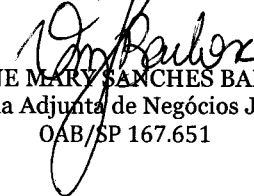
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 16 de abril de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Recbi
18/04/2024
14:52 h

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a cursive 'C' or a similar symbol, located below the date and time.



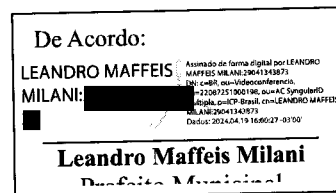
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO DEPMAT Nº 862/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024



ASSUNTO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria de Obras, o valor total estimado é de R\$ 806.988,00 (oitocentos e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), que será proveniente do recurso da dotação nº 705 - Recurso Municipal.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 19 de abril de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Data: 2024.04.19 14:45:26
-03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES: [REDACTED]

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
LOPES 36280719008
DN: c=BR, ou=CP, ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RF e-CPF A3, ou=BRASIL
SIGNATURE, o=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
AUXILIO FARINA LOPES 36280719008
Date: 2024.04.19 14:44:11 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio